



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE ITABELA – Estado da Bahia, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que no dia **24 de Agosto de 2022, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itabela, sito à Rua Manoel Carneiro, 327 – Centro Itabela/BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa visando o **fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Itabela– BA**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Os interessados poderão fazer a leitura do edital e adquiri-lo na Salada Comissão de Licitação, sem qualquer custo. A sessão de processamento do Pregão será realizada no mesmo endereço, iniciando-se no **dia 24/08/2022, às 09h00min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. Do Objeto.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Itabela– BA, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo **16/2022** e nos anexos do **Edital PP 16/2022**:

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste edital.

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de ITABELA;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de ITABELA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

III – DO CREDENCIAMENTO

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou copia autenticada, **este último, acompanhado de copia autenticada do Estatuto ou contrato Social**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do Pregão (**Anexo III**, do edital).

- Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º.

- A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

3.5. - A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de ITABELA – BA
Endereço Rua Manoel Carneiro 327 – bairro Centro, Itabela, BA.
Ref: Edital PREGÃO 16/2022
Abertura dia 24 de Agosto de 2022, às 09h00min. Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.

B) ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ITABELA – BA
Endereço Rua Manoel Carneiro 327 – bairro Centro, Itabela, BA.
Ref: Edital PREGÃO 16/2022
Abertura dia 24 de Agosto de 2022, às 09h00min. Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.

V - ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado, preenchida por meio mecânico ou digitada, numerada, carimbada e rubricada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal ou mandatário contendo:

Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, dados bancários e do representante legal para a assinatura do contrato.

Preço unitário e total do material ofertado. O valor total do material deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais;



Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.

Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para início da sessão pública.

VI - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

- Os documentos do envelope 2 – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme relação a seguir:

Contrato social e alterações (ou consolidado) – **(Dispensado, se atendido no credenciamento)**;

Cédula de identidade dos sócios e/ou responsável pela empresa - **(Dispensado, se atendido no credenciamento)**;

Cartão CNPJ;

Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante

Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual

Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Alvará de Funcionamento;

Alvara da Vigilância.

Certidão Simplificada da Junta Comercial;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, com validade até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Atestado de Capacidade técnica fornecimento por pessoa de Direito Público ou Privado.

– Certificado de boas práticas fornecido pelo órgão competente para o fornecimento do produto.

OBSERVAÇÕES:

- Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado
- A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itabela.

- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - CONTRATAÇÃO

- O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, se houver, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio – Contrato - a ser assinado pelo Município de Itabela com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.
 - O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado..

9.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

IX - DO PAGAMENTO

- O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado.



- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer..

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato.

XII - DAS SANÇÕES

- As penalidades contratuais serão; advertência multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

- Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

XIII - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. As responsabilidades das partes contratantes, constam da minuta que integra o Anexo deste edital.

XV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita atodas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos.

Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

O Município de Itabela reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

A COPEL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

16.6 A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/9, na sua redação atual.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do



procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.8 – A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feita por escrito, observados os prazos definidos na Lei 10.520/2002

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação –da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel veloso, 17, Bairro Centro, Itabela-BA.

Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diretamente na Comissão de Licitação, na cidade de Itabela – BA. Não será dado conhecimento a recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio que não seja o protocolo original no setor competente.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

16.12 **Integram o presente edital:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração do Menor

Anexo III– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Procuração

Itabela, 11 de Agosto de 2022.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AR COMPRIMIDO 9,6 mt ³	UNI	1			
2	MANOMETRO COM FLUXÔMETRO (Diâmetro 63mm .Temperatura de trabalho de - 15 °C a 55 °C Rosca 1/4" macho npt. Saída Inferior(Vertical) Caixa em aço inoxidável, com glicerina.Interno e conexões em Latão Dupla Escala kgf e Psi.))	UNI	40			
3	OXIGENIO CILINDO DE 1MT3	UNI	150			
4	OXIGENIO CILINDO DE 10MT3	UNI	500			
5	OXIGENIO CILINDO DE 2,5MT3	UNI	100			
6	gás OXIDO NITROSO 14KG	UNI	1			



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 035/2022 FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA-BA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

INDICAÇÃO DA DEMANDANTE

Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA para o exercício de 2022, amparado através do processo licitatório na administração pública municipal a qual segue de acordo com os termos e condições, quantidades e exigências constantes no presente Termo de Referência Simplificado.

1.0- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2 Este Termo de Referência Simplificado tem por objeto principal a contratação de empresa especializada no que tange ao fornecimento de **Gás Medicinal (Oxigênio)**, para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabela/BA conforme a exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

2.0- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição destes materiais é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais se destacam: **Hospital e Maternidade Frei Ricardo, Unidades Básicas de Saúde, Melhor em Casa**, entre outros serviços, que necessitam destes materiais para uma boa execução das atividades em saúde, além de outras utilidades a serem desenvolvidas.

2.2 Esses órgãos fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde os quais realizam uma grande quantidade de atendimentos a população do Município. É importante trazer à baila que a solicitação do objeto do referido Termo Simplificado visa a garantir o pronto atendimento das necessidades inerentes aos serviços dispensados pelos setores de cada Secretaria de Saúde.

2.3 Os quantitativos do objeto mencionado visa à manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de doze meses, garantindo desta forma a manutenção dos estoques deste referido objeto do Termo de Referência Simplificado.

2.4 A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde com o fito de atender as suas necessidades.

3. PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. Com o desiderato de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento, recebimento e critérios de aceitação do objeto;

3.2. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

3.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada repartição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato;



3.4- Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na sede deste município;

3.5. O prazo para entrega dos materiais será de imediato ou em até 01 (um) dia útil, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante.

3.6. Os produtos deverão ser entregues diretamente no setor discriminado via requisição ou ofício, e posteriormente informado ao departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde conforme Nota Fiscal, sendo recebidos/conferidos pelo setor responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor e/ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

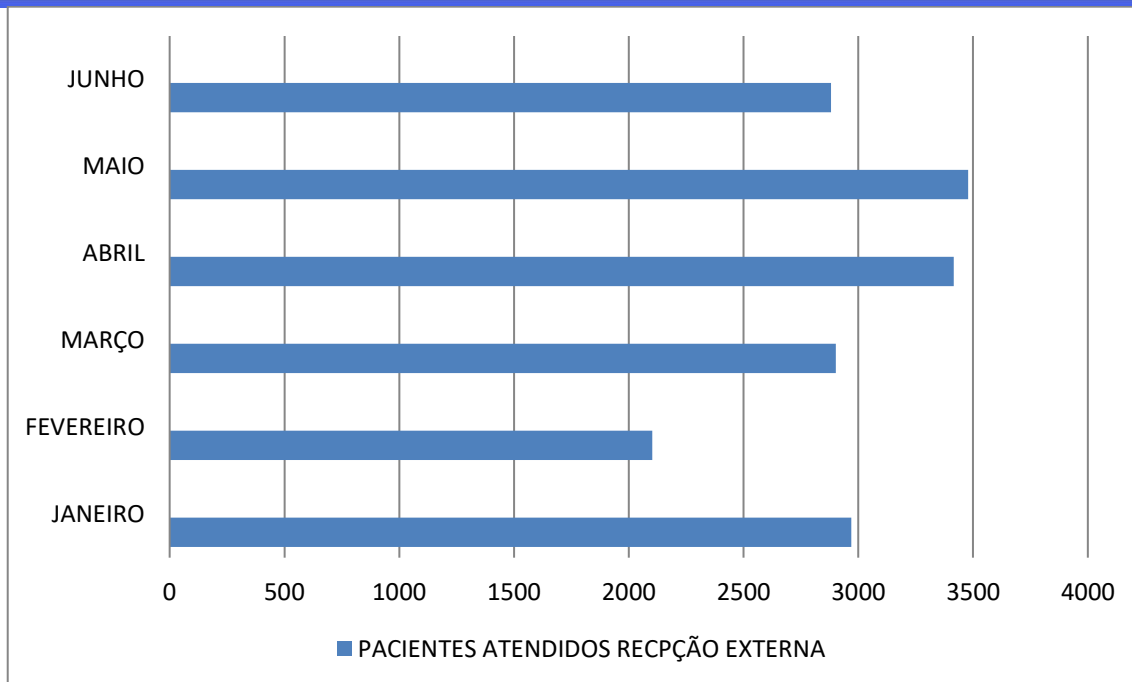
3.8. Quando da alteração de endereço dos locais de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

3.9. Os produtos definidos neste Termo deverão de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4. GRÁFICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES.

Com o objetivo de estabelecer parâmetros para contratação da empresa especializada no fornecimento de **Gás Medicinal (Oxigênio)**, bem como justificar o aumento na quantidade solicitada em relação ao ano anterior, é apresentado o gráfico de internações dos últimos 06 meses.

Recepção Externa

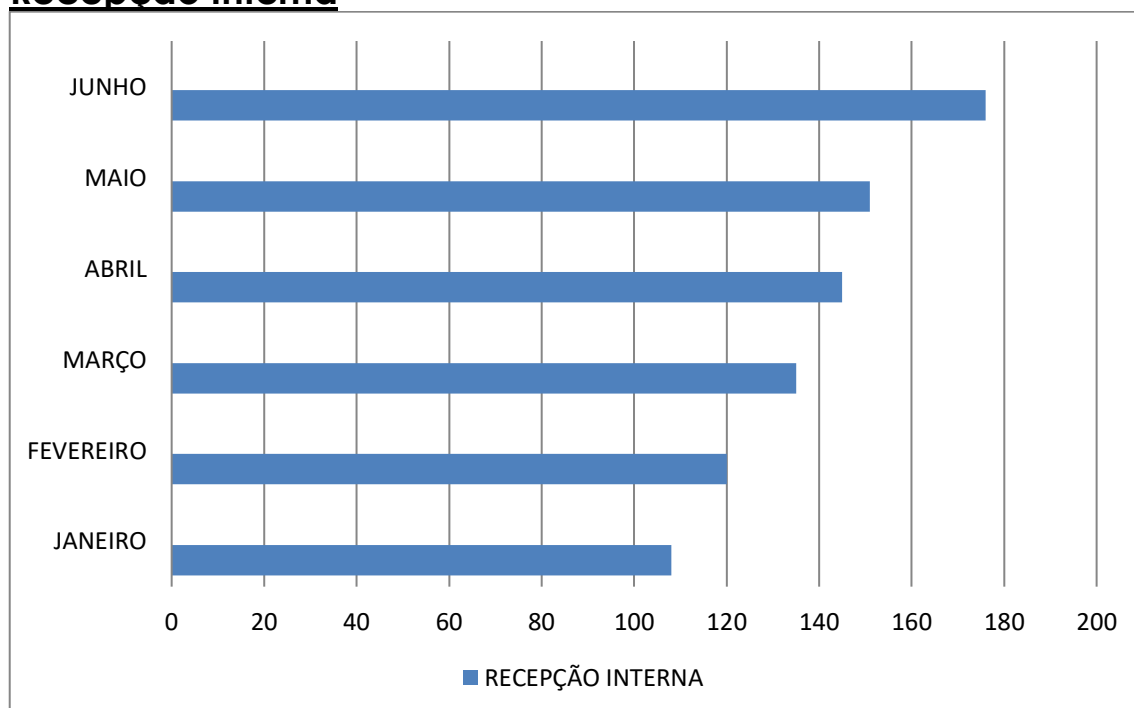


Período dos dados Janeiro e Junho de 2022 - Fonte: Secretaria de Saúde

Os dados fornecidos que estão no quadro acima refere-se aos pacientes que são atendidos na recepção do Hospital Frei Ricardo e precisam ficar em observação, destes segundo fonte do Hospital ao menos 10% precisam fazer uso do gás oxigênio em sua patologia identificada na consulta medica.

Observemos agora o quadro 02 abaixo:

Recepção Interna



Período dos dados Janeiro e Junho de 2022 - Fonte: Secretaria de Saúde

Nesse quadro está expressa a quantidade de pacientes que precisaram ficar internado no Hospital e necessitaram de uso do gás oxigênio.



Portanto, é possível perceber um uso expressivo de gás oxigênio, isso se dá devido a vários fatores entre eles, a pandemia da Covid que ainda está ocasionando algumas internações.

5. DOS PRAZOS E GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de imediato ou em de 01 (um) dia útil a contar da ordem de fornecimento dos materiais. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail da empresa vencedora. A garantia dos materiais ou itens será de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os itens deverão ser entregues no horário de expediente administrativo, acompanhado da documentação necessária para a sua correta verificação e recebimento, na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de recusa e responsabilização da Contratada. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela ordem de serviços emitida, observando todas as exigências deste Termo de Referência e do edital do certame correlato, assim como as disposições legais pertinentes.



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de ITABELA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmoma condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão nº ____/2022

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Itabela

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

OBJETO: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Itabela- BA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL ____/2022** cujo valor total é de R\$(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AR COMPRIMIDO 9,6 mt ³	UNI	1			
2	MANOMETRO COM FLUXÔMETRO (Diâmetro 63mm .Temperatura de trabalho de - 15 °C a 55 °C Rosca 1/4" macho npt. Saída Inferior(Vertical) Caixa em aço inoxidável, com glicerina.Interno e conexões em Latão Dupla Escala kgf e Psi.))	UNI	40			
3	OXIGENIO CILINDO DE 1MT3	UNI	150			
4	OXIGENIO CILINDO DE 10MT3	UNI	500			
5	OXIGENIO CILINDO DE 2,5MT3	UNI	100			
6	gás OXIDO NITROSO 14KG	UNI	1			

Declaramos expressamente que:

1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.

4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros,



despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado..

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



ANEXO V PREGÃO Nº ____/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABELA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **O MUNICÍPIO DE ITABELA - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Manoel Carneiro, nº 327 – Centro a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANCISQUETO, residente e domiciliado em Itabela/Ba e a empresa, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador do CPF sob o nº e RG nº.....residente e domiciliado, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 00x/17, aprovado pelo Exmo. Sr Prefeito Municipal, e anexo ao Processo Administrativo n.º xx/2017 da Secretaria de Saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Itabela- BA nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo ____/2022, nos anexos do edital **PP _____20/2022** e na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AR COMPRIMIDO 9,6 mt^3	UNI	1			
2	MANOMETRO COM FLUXÔMETRO (Diâmetro 63mm .Temperatura de trabalho de - 15 °C a 55 °C Rosca 1/4" macho npt. Saída Inferior(Vertical) Caixa em aço inoxidável, com glicerina.Interno e conexões em Latão Dupla Escala kgf e Psi.)	UNI	40			
3	OXIGENIO CILINDO DE 1MT3	UNI	150			
4	OXIGENIO CILINDO DE 10MT3	UNI	500			
5	OXIGENIO CILINDO DE 2,5MT3	UNI	100			
6	gás OXIDO NITROSO 14KG	UNI	1			

- Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO ____/2022**
- Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO ____/2022**



- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos produtos na forma da legislação em vigor.
- Fornecer os produtos de acordo com as normas estabelecidas neste contrato;
- Efetuar a reposição de produtos ou materiais inadequados, imediatamente, após a solicitação da Contratante;
- Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados no fornecimento do produto especificado na Cláusula Primeira, fixando prazos para sua correção;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.
- d) Designar servidor para acompanhar o contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento

- O valor do presente contrato será de **R\$** (.....), conforme definido na proposta apresentada pela licitante vencedora.

- No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços

- Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual

- Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente,da Agência Banco....., cidade de.....

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

- A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas.

- Obriga-se a Contratada a, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações

aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da



licitação.

- Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	SUBFUNTE	VALOR
SAUDE - FMS	SAMU		3.3.90.30		R\$
SAUDE - FMS	Hosp.F. Ricardo		3.3.90.30		R\$
SAUDE - FMS	AT.BÁSICA		3.3.90.30		R\$
SAUDE - FMS	POLICLÍNICA				

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando a existência de saldo orçamentário e o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

5.3 - As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecendo as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- Das Condições de Fornecimento

- O fornecimento do produto, objeto do contrato, será feito pelo sistema de troca, com a entrega dos Cilindros cheios, pelos vazios. A reposição deverá ser feita imediatamente após a chamada da Contratante.

- Deverá, obrigatoriamente, existir Cilindros reservas, contendo os produtos utilizados, a fim de não ocorrer falta para as unidades servidas.

- O fornecimento do produto deverá ser efetuado em qualquer dia da semana, seja dia útil ou feriado e também nos finais de semana, devendo a Contratada atender às chamadas imediatamente para o atendimento solicitado

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Acréscimos e Supressões

7.1. – O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei 8666/93.

7.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades



- As penalidades contratuais serão; advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.
- Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

- As penalidades serão aplicadas:

- Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA.
- Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

- O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei.

- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

9.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Itabela, BA,de 2022

MUNICÍPIO DE ITABELA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



ANEXO VI

Papel Timbrado da empresa

(MODELO)

PROCURAÇÃO

Pregão nº. ____/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº ____/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itabela, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga